

5º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 10/2024

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O **INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a **IBMR**, e que o projeto de pesquisa vinculado ao referido edital possui o seu cronograma até novembro de 2028, e que há necessidade de prorrogar a vigência do edital, torna público o presente **5º ADITAMENTO AO EDITAL ao edital nº 10/2024**, para prorrogar a vigência do edital, e consequentemente prorrogar o prazo de inscrições, bem como incluir cláusulas que disciplinem o distrato unilateral da bolsa, nos termos abaixo estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 10/2024

1.1. Prorroga-se, por meio deste instrumento, o prazo de vigência do edital em 24 (vinte e quatro) meses previsto nas alíneas “a” do item 3.1 do **edital nº 10/2024**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. - DO CRONOGRAMA

3.1 - Da vigência e período de inscrições:

a) Este Edital tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.”

1.2. Prorroga-se, ainda, o prazo de inscrição previsto na alínea “b” e “b.1.” do item 3.1, contados retroativamente desde o dia 19/08/2025, convalidando eventuais inscrições realizada nesse período, visto que realizadas dentro da vigência do edital. Portanto, alteram-se as alíneas “b”; “b.1” do item 3.1 do **edital nº 10/2024**, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“3. - DO CRONOGRAMA

3.1 - Da vigência e período de inscrições:

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos dos itens 4 e 6 abaixo, para o item de seu interesse, e de acordo com a ênfase escolhida, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 3 (três) anos e 6 meses da data de sua publicação.

b.1) Se, ao final do prazo de 48 (quarenta e oito), este Edital for prorrogado, por meio do competente aditivo, o prazo de inscrições também será prorrogado.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO UNILATERAL DO TERMO DE OUTORGA

2.1. Altera-se o **Edital nº 10/2024**, para inserir as cláusulas 10.2.4 e 10.2.5

“10.2.4. - Fica estabelecido que o Termo de Outorga será unilateralmente distratado, independentemente de notificação prévia, nos casos em que o(a) OUTORGADO(A), (i) adotar condutas que desrespeitem, difamem, desmoralizem, atentem contra a imagem ou comprometam, por qualquer meio, a reputação institucional do Instituto Ânima (IA) e/ou da Instituição de Ensino Superior (IES) indicada no preâmbulo deste Edital, inclusive por manifestações públicas ou em meios digitais; (ii) utilizar linguagem ou expressões de caráter vexatório, ofensivo, depreciativo ou que induzam à desinformação, com relação ao IA ou a IES;

“10.2.5. – Para as situações de distrato bilateral, o(a) OUTORGADO(A) será notificado(a) para assinatura do instrumento por meio do envio de link para assinatura eletrônica do instrumento, encaminhado ao e-mail previamente cadastrado no sistema, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do referido link.

10.2.5.1.- A não assinatura do distrato dentro do prazo estipulado acima implicará no distrato unilateral e automático do Termo de Adesão, independentemente de nova notificação ou de qualquer outra formalização adicional.”

2.2. Acrescenta-se a Cláusula 4.6, ao **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA** do **Edital nº 10/2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.6. A não assinatura do Distrato, pelo(a) **SEGUNDO OUTORGADO(A)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do link de assinatura eletrônica ao e-mail cadastrado, implicará no distrato unilateral e automático do TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, nos termos previstos no **Edital nº 10/2024**, independentemente de notificação ou formalização adicional.”

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do **Edital nº 10/2024** e seus anexos que não foram objeto deste termo aditivo.

[Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025]

Daniella Bugni de Sena Soares
Diretora de Impacto Social - Instituto Ânima

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves
Administrativo - Financeira - Instituto Ânima

Assinado eletronicamente por:
Daniella Bugni Sena Soares
CPF: ***.967.858-**
Data: 19/09/2025 14:27:33 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Renata de Cassia Fonseca Gonçalves
CPF: ***.833.858-**
Signatário
Data: 19/09/2025 16:33:03 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QHCLV-D9A6J-4B6D7-HDWHZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Daniella Bugni Sena Soares (CPF ***.967.858-**) em 19/09/2025 14:27 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.110.78.54	Não disponível
Autenticação	daniella.sena@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
0I0ZFxm6d3NO/DKyTS/AbHviJ0BcLHII0kd4ZVzM94=	
SHA-256	

- ✓ Renata de Cassia Fonseca Goncalves - Signatário (CPF ***.833.858-**) em
19/09/2025 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.68.234.135	Lat: -23,493106 Long: -46,690334
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	renata.c.fonseca@institutoanima.org.br (Verificado)
Login	
7We/6Udv2LIFJLsxxg5M/0Tcb/EtqnOYbJTW8527HRzI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/QHCLV-D9A6J-4B6D7-HDWHZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>